



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0x/2023

Processo Licitatório Nº 6082/2023

Anexo XII

Processo Licitatório Nº 6082/2023

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 008/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO À LA CARTE (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 3397/2023) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2023, **A Secretaria Municipal de Gestão e planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à xxxx, nº xxxxx, CEP 68.540-000 - Bairro xxxxxx, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria**, Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, denomina nesta Ata as partes, denomina nesta Ata as partes

Órgão participantes

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 008/2023- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO À LA CARTE (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 3397/2023) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **6082/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 008/2023-SRP e seus respectivos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial nº 0XXX/2023 realizado em XXX/XXX/XXXX**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº XXXX/2023-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de XXX/XXXX/XXXX**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 6082/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO À LA CARTE (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 3397/2023) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **6082/2023**, no Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2023-SRP e seus Anexos.

- 1.1** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validade para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº XXXXX/2023-SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** Os serviços de á lá Carte serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2** Os serviços de á lá Carte objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
- 3.3.** As Refeições prontas-tipo á lá carte deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.
- 3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando polo gestor da pasta, através de decreto ou portaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Á la Carte solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações das refeições prontas tipo- á la Carte referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das refeições prontas- tipo á la Carte se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- d)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº **6082/2023**.

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade as refeições prontas tipo-á lá Carte solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos fornecimento das as refeições prontas tipo- á lá Carte , objeto desta Ata;
- d) Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- f) Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas as refeições prontas tipo- á lá Carte caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- h) Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- i) Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- k) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação da ARP;
- g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- k) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- q) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- s) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos dos fornecimento das Refeições prontas-tipo á lá carte entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os dos fornecimento das Refeições prontas-tipo á lá carte entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO: 6082/2023 Pregão Presencial 008/2023 ATA de Registro de Preço XXXX/2023

Item	Quant.	Unidade	Descrição
------	--------	---------	-----------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01			
02			
03			
04			
05			
06			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, 9.488/2018 na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023-SRP e Processo Licitatório nº **6082/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos **XXXX dias do mês de XXXX** de XXXXX.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Gestora Sra. ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

Hxxxxxxxxxxxxx EIRELI - ME
Sr. Pxxxx xxxxxxxx de xxxxxxxxx Primo
CONTRATADA

Cxxx LTDA
Sr. Axxxxxx Mxxxxxx de Lxxxx
CONTRATADA

Rxxxxxxxx Hxxxxxxxxx LTDA - ME
Sr. Fxxxxxxxx Fxxxx Mxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: xxxxx/2023.

Modalidade: Pregão Presencial XXX/2023 – Registro de Preços

nº XXX/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO À LA CARTE (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 3397/2023) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, que entre si celebram A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO À LA CARTE (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 3397/2023) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nºXXXX, da Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2023, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA

- Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.2- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº XXX/2023 para Registro de preços nº XXX/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

- Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº xx/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO À LA CARTE (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 3397/2023) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - Os Fornecimento das Refeições prontas-tipo à lá carte - serão solicitados conforme a necessidade da contratante, mediante a assinatura e publicação do extrato do contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 As Refeições prontas Tipo- à lá Carte objeto desta Licitação deverão ser conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – Vigilância sanitária- atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. As Refeições prontas-tipo à lá carte deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato até findar a vigência do mesmo ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente dos fornecimento das refeições licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e de conceição do Araguaia-PA.

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS ITENS FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O proponente vencedor deverá fornecer as refeições prontas tipo à lá carte de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria de Gestão e Planejamento, no local/ estabelecimento da contratada, mediante a solicitação do responsável.

7.2 As refeições prontas tipo à lá carte solicitados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 minutos ou de imediato, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA.

7.3 As Aquisições, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

7.4 As Refeições deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA** de acordo com a solicitação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado.

7.5 Os alimentos deverão ser de boa qualidade, fornecidos com garantia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- 7.7 O servidor responsável designado como representante da Secretaria Municipal Gestão e Planejamento, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, nome xxxxxxxx portaria xxxxxxxxxxxxxx
- 7.8 A entrega dos produtos estará condicionada à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

CLAUSULA OITAVA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 - Os itens deverão ser entregues no local da contratada, os equipamentos e insumos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- DA CONTRATADA:

- a. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- b. Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda: Despesas com a entrega ocorrerão por conta do vencedor.
- c. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- d. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos contratados;
- e. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma Imediata, a contar da notificação;
- f. Entregar as refeições solicitadas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h.** Entrega dos produtos contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- i.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- j.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- k.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

9.2 DA CONTRATANTE:

- a.** Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- b.** Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- c.** Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega de produtos contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- d.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- e.** assegurar-se das boas condições dos produtos contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- f.** Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- g.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- h.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- b)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- c.** ADVERTENCIA por escrito;
- d.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

11.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia - PA, de de 2023.

Contratada

Representante Legal

XXXXXXXXXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestora Municipal de XXXXXXX

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **03 de Agosto de 2023** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 18 de Agosto de 2023 às 13h:00m** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Couto Magalhães, nº2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com